



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 17.05.2021 *Quirino*

PROJETO DE LEI / 2021.

“Isenta os moradores residentes nos locais onde é obrigatório o pagamento Rotativo da Zona Azul, para estacionamento de veículos automotores de sua propriedade e dá outras providências”.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 4243/2021
Data: 17/05/2021 Horário: 10:19
LEG - PLO 153/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os residentes nas áreas de cobrança de Área Azul, ficarão isentos do referido pagamento.

Art. 2º – O imóvel residencial deve estar localizado em uma via regulamentada pelo sistema de estacionamento rotativo ou em esquina com a via.

Parágrafo único - O solicitante deve residir no mesmo, seja ele próprio ou alugado.

Art. 3º- Critérios de residência, quem solicitar o cartão de isenção do estacionamento rotativo precisa apresentar ao órgão municipal, no momento do requerimento, os seguintes documentos:



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

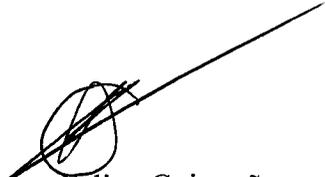
- I - Comprovante do IPTU do imóvel em dia com o pagamento ou devidamente quitado;
- II - Comprovante oficial de residência (luz, água, telefone, etc.) do mês corrente ou imediatamente anterior;
- III - cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV do ano vigente ou imediatamente anterior;
- IV - Certidão de Registro de Imóveis dentro do prazo de validade 30 (trinta) dias;
- V - Contrato de aluguel vigente devidamente registrado em cartório entre as partes;
- VI - Carteira de Identidade e CPF.

Art. 4º - Cartão de isenção do estacionamento rotativo deverá ser requerido todo início de ano.

Art. 5º – O referido Cartão de Isenção, deverá ser fixado no vidro da frente do carro, pelo lado interno.

Art. 6º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 17 de maio de 2021.


Vereador Professor Felipe Guimarães



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo permitir que os condutores de automóveis residentes nas localidades onde há cobrança de Estacionamento Rotativo, o direito de estacionarem seus veículos, sem que por isso tenham que pagar.

É inaceitável que, os residentes nos locais de Zona Azul, tenham mais esse gasto.

Tendo em vista, que o intuito da referida rotatividade de estacionamento, vise tão somente garantir aos motoristas, possibilidade de estacionar seus veículos.

Não podemos permitir que os mesmos sejam obrigados a pagar Zona Azul ou contratar estacionamento particular.

Diante ao exposto, conto com os Nobres Colegas, para aprovação desse Projeto Lei.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 17 de maio de 2021.

Vereador Professor Felipe Guimarães